



NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL

NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO
LEI Nº 26/2001.



EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício financeiro de 2002.

O Prefeito do Município de Nazaré da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nazaré da Mata, para o exercício financeiro de 2002, discriminado pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei, que estima a RECEITA em R\$ 12.020.000,00 (doze milhões e vinte mil reais) fixa a DESPESA em R\$ 12.002.000,00 (doze milhões e dois mil reais) e destina R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para Reserva de Contingência.

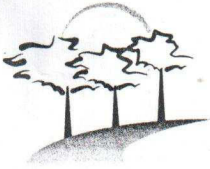
Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimento de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e subanexos de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	11.500.000,00
Receita Tributária	R\$	460.000,00
Receita de Contribuições	R\$	30.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	50.000,00
Receita de Serviços.....	R\$	1.100.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	9.560.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	300.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	520.000,00
Alienação de Bens	R\$	20.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	500.000,00
TOTAL GERAL	R\$	12.020.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e subanexos, conforme discriminação seguinte:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$	10.497.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	5.384.000,00
Juros e Encargos da Dívida.....	R\$	20.000,00
Outras Despesas Correntes.....	R\$	5.093.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	1.505.000,00
Investimentos	R\$	1.335.000,00
Inversões Financeiras.....	R\$	20.000,00
Amortização da Dívida.....	R\$	150.000,00
TOTAL GERAL	R\$	12.002.000,00



PRÉFECTURA MUNICIPAL



NAZARÉ DA MATA
DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO

01 – Legislativa	R\$	700.000,00
04 – Administração.....	R\$	2.190.000,00
08 – Assistência Social	R\$	569.000,00
09 - Previdência Social	R\$	505.000,00
10 – Saúde.....	R\$	1.958.000,00
12 – Educação	R\$	2.997.000,00
13 - Cultura	R\$	736.000,00
15 - Urbanismo.....	R\$	1.594.000,00
20 – Agricultura	R\$	126.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	10.000,00
26 – Transportes.....	R\$	447.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	170.000,00
TOTAL GERAL	R\$	12.002.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS

01.01 – Corpo Deliberativo e Secretaria.....	R\$	700.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito.....	R\$	455.000,00
02.02 - Sec. de Gov. e Assistência Social.....	R\$	694.000,00
02.03 - Sec. de Administração.....	R\$	1.188.000,00
02.04 - Sec. de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento.....	R\$	978.000,00
02.05 - Sec. de Educação, Cultura, Tur. e Desporto.....	R\$	3.583.000,00
02.08 - Sec. de Saúde.....	R\$	1.848.000,00
02.09 - Sec. de Infra-estrutura.....	R\$	2.199.000,00
02.10 - Sec. de Transportes.....	R\$	357.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	12.002.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da receita estimada nesta lei, para atender a insuficiência nas dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 7º, inciso I e Art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.


II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 5%(cinco por cento) do total da receita estimada nesta lei, de acordo com o que dispõe o art. 7º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2002 e terá vigência até o dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazaré da Mata, em 04 de dezembro de 2001.


Jaime Correia de Souza
Prefeito

Foi REGISTRADO À FLS: 190a
192 DO LIVRO DE Leis
de nº 26/2001, 07.02.2002

ESCRITURÁRIO